=LEI Nº 680, DE 07 DE MARÇO DE 1.978.=

"Dispõe sobre empréstimo para pavimentação, guias, sarjetas e serviços correlatos até o montante de Cr$5.000.000,00, a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo autorizada a contrair com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, um empréstimo de até a importância de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a pavimentação, guias, sarjetas e serviços correlatos.-

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.-

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato;

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (trez) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.-

b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.-

c - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas Unidades Padrão de Capital.-

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE MARÇO DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração